



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 06 DEZ DE FEVEREIRO DE 2020
EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE ENSINO DO IF GOIANO - CAMPUS URUTAÍ - FLUXO CONTÍNUO

Dispõe sobre as normas e instruções para seleção de projetos de ensino sem concessão de bolsas de apoio a discentes no IF Goiano

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS URUTAÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº101 , publicada no Diário Oficial da União dia 17 de janeiro de 2020, publicada dia 14 de janeiro de 2016, considerando ainda a Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, o Decreto nº7.234 de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e Resolução 15/2013 de 01 de março de 2013, Orientação Normativa 03/2016, torna público o edital de fluxo contínuo para cadastro de projetos de ensino, observado as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar Projetos de Ensino para alunos regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, na modalidade presencial e em educação a distância, além de estimular a atuação voluntária de servidores e discentes.

2. DA FINALIDADE

2.1 Fomentar ações de ensino do IF Goiano, articuladas com a extensão e pesquisa, os projetos de ensino são planejamento de atividades curriculares e/ou extracurriculares com prazo determinado, que têm como finalidade melhorar os processos de ensino e de aprendizagem da instituição, desenvolvidos em diversas áreas e cursos. São atividades que reforçam, complementam e/ou aprofundam o currículo desenvolvido em um curso específico ou em mais de um curso ofertado pela instituição.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Os projetos de ensino têm como público alvo a comunidade interna do IF Goiano - campus Urutaí. Entende-se por comunidade interna do IF Goiano os discentes, servidores: docentes e técnicos administrativos de todo o campus.

4. DA MODALIDADE

Os projetos de ensino se dividem nas seguintes modalidades:

4.1. Grupos de estudo - atividades propostas com o objetivo de aprofundamento dos estudos em determinada área, disciplina ou tema, sob a orientação de docente ou servidor técnico administrativo da instituição, com desenvolvimento regular das atividades previstas.

4.2. Cursos/minicursos/oficinas - atividades de complementação e/ou aprofundamento dos estudos, com carga horária total prevista, podendo ser desenvolvidos em um momento específico ou de forma contínua, obedecendo as seguintes cargas horárias:

I – Os minicursos e oficinas deverão estabelecer carga horária de 04 (quatro) a 10 (dez) horas;

II – Os cursos deverão oferecer carga horária mínima de 10 horas.

4.3. Eventos - atividades desenvolvidas em forma de palestras, mesas-redondas, seminários ou outras atividades similares.

4.4. Projetos Integradores - projetos interdisciplinares, envolvendo mais de uma disciplina de um mesmo curso, preferencialmente disciplinas técnicas com disciplinas de formação básica, onde o objetivo é realizar atividades extra sala de aula, que integrem conteúdos semelhantes, com a participação de dois ou mais professores.

4.5 Atividades de ensino disciplinares/interdisciplinares - atividades desenvolvidas laboratórios ou outros espaços internos da instituição.

5 DOS REQUISITOS

5.1. Para realizar a inscrição dos projetos de ensino previstos neste Edital o Coordenador proponente deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Pertencer ao quadro de servidores do IF Goiano - Campus Urutaí;

5.1.2. Não estar com pendências nos projetos desenvolvidos no âmbito do Comitê de Ensino - COEN;

5.1.3. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções;

5.1.4. Observar os prazos definidos no item 7 deste Edital;

5.1.5. Os projetos devem ser destinados à comunidade interna (discentes, docentes, técnicos administrativos e

pais/responsáveis dos discentes) do Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí.

5.2. Os projetos de ensino deverão prever prazo máximo de execução de 01 (um) ano, definindo data de início e de conclusão.

5.3. A Comissão Organizadora deverá ser composta por: um coordenador e no máximo 3 (três) membros participantes, envolvidos no projeto de ensino (entre alunos, professores e técnicos administrativos)

6. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS ENVOLVIDOS NO PROJETO DE ENSINO

6.1. Compete ao coordenador proponente:

6.1.1. Providenciar toda a documentação exigida para fins de inscrição;

6.1.2. Cadastrar a proposta junto ao COEN;

6.1.3. Coordenar as ações da equipe de trabalho;

6.1.4. Executar atividades inerentes ao projeto e demais atividades necessárias ao seu pleno funcionamento;

6.1.5. Receber e dar encaminhamento às correspondências;

6.1.6. Prestar conta do acompanhamento da proposta quando solicitado;

6.1.7. Convocar e coordenar reuniões;

6.1.8. Organizar o controle de frequência mensal dos membros participantes da coordenação e ouvintes e encaminhar mensalmente ao comitê de Ensino via e-mail: comiteensino.urt@ifgoiano.edu.br

6.1.8. Elaborar/Reelaborar relatórios previstos no Regulamento dos Projetos de Ensino.

6.1.9. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta na Plataforma Lattes.

6.2 Compete ao membro participante:

6.2.1. Participar do planejamento do todo ou parte das atividades do projeto;

6.2.2. Desenvolvimento de toda ou parte das atividades previstas no cronograma do projeto.

6.2.3. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma .

6.2.4. Ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividade.

6.3. Compete ao membro ouvinte durante a vigência das atividades:

6.3.1 Participar efetivamente das ações previstas pelo Projeto, com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades.

7. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

7.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

7.1.1. Os projetos de ensino devem considerar:

7.1.2. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF

7.1.3. A proposta deverá ser elaborada e enviada via email: comiteensino.urt@ifgoiano.edu.br

7.1.4 O(A) Coordenador (a) do projeto deverá encaminhar em pdf à sua proposta, os anexos: comiteensino.urt@ifgoiano.edu.br

I. Termo de compromisso (de todos os servidores participantes do projeto)

II - Declaração da chefia imediata (de todos os servidores participantes do projeto);

III - Autorização dos responsáveis (quando o discente for menor);

IV - Autorização do Uso de Imagem (discentes);

V- Autorização do setor responsável (caso exista);

8. ESTRUTURA DOS PROJETOS

8.1. Proposta do projeto deverá conter obrigatoriamente preenchimento de todas as etapas solicitadas.

8.2. Descrição do projeto:

8.2.1. Resumo;

8.2.2. Justificativa;

8.2.3. Fundamentação Teórica;

8.2.4. Objetivos: gerais e específicos;

8.2.5. Metodologia da execução do projeto;

8.2.6. Resultados esperados e disseminação dos resultados;

8.2.7. Referências Bibliográficas;

8.2.8. Equipe;

8.2.9. Metas e Atividades - Acompanhamentos e avaliação do projeto durante a execução;

8.2.10. Cronograma de Execução;

8.2.11. Anexos.

9. PRÉ- SELEÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Todas as propostas pré-selecionadas serão analisadas pelo Comitê de Ensino do campus de Urutaí, designados por meio de portaria emitidas pelo Diretor Geral,

9.1.2 Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Ensino, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

9.2 .AS PROPOSTAS SERÃO AVALIADAS CONFORME OS SEGUINTE QUESITOS

Quesitos	
a) Enquadramento da proposta como ação de ensino	Eliminatória
b) Indicação de discente na proposta	Eliminatória
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (Servidores e Discentes)	Eliminatória
d) Projeto encaminhado com todos os anexos.	Eliminatório

Questitos para Avaliação	Pontuação	
	Mínima	Total
e) Experiência do coordenador em projetos (registrada no Currículo Lattes e executado nos últimos 05 anos)		10,0
Não tem experiência em projetos	0,0	
Coordenou até 02 projetos	5,0	
Coordenou mais de 02 projetos	10,0	
f) Projeto		45,0
Clareza em relação aos objetivos e justificativa		
Não atendeu adequadamente	0	
Atendeu parcialmente	7,5	
Atendeu satisfatoriamente	15,0	
Clareza e adequação da metodologia		
Não atendeu adequadamente	0	
Atendeu parcialmente	7,5	
Atendeu satisfatoriamente	15,0	
Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas		
Não atendeu adequadamente	0	
Atendeu parcialmente	7,5	
Atendeu satisfatoriamente	15,0	
g) Relação com atividades de Ensino e Pesquisa		10,0
Não possui relação com ensino e pesquisa	0,0	
Possui relação com atividades de ensino ou de pesquisa	5,0	
Possui relação com atividades de ensino e de pesquisa (ambas)	10,0	
SOMATÓRIO DAS NOTAS		

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas estará disponível no site <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/projetos-de-ensino-urt.html>

11. DOS RECURSOS

11.1 Os coordenador do projeto de ensino, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir

11.1.2. A Fundamentação Teórica requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via e-mail , observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 15) do presente Edital

11.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 12) do presente Edital

11.1.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

12. DO CRONOGRAMA

Vigência do Edital	FEVEREIRO 2020 A FEVEREIRO 2021
Inscrições das propostas via e-mail	11/02/2020 a 26/02/2021
SELEÇÃO	A seleção acontecerá entre os dias 10 e 15 de cada mês da vigência do Edital. Propostas enviadas após o dia 10 do mês presente serão analisadas no mês subsequente.
RECURSO	Primeiro dia útil após o resultado parcial da seleção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Da submissão de projetos de curso implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento

13.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

13.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comitê de Ensino (COEN), Diretoria de Ensino, respeitando os princípios da ampla defesa

13.4. O Comitê de Ensino, bem como a Diretoria de Ensino ou equivalente do IF Goiano-Campus Urutaí, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão da proposta;

13.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a COEN, via e-mail: comiteensino.urt@ifgoiano.edu.br

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Cesar Ribeiro da Cunha, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-URT**, em 17/02/2020 13:58:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 111558

Código de Autenticação: b1936d2e46



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Urutaí

Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, None, URUTAI / GO, CEP 75790-000

(64) 3465-1900